

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1804/88 e Outros - Ap. Proc. SE nº 2235/88 e outros
INTERESSADAS: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE e Outras

ASSUNTO : Convênio objetivando a implantação e o desenvolvimento
do Programa de Formação Integral da Criança - PROFIC,

RELATOR : Conselheiro: Francisco Aparecido Cordão

PARECER CEE Nº 948/88 APROVADO EM 19/10/88

Conselho Pleno

1. HISTÓRICO

O Senhor Secretário de Estado da Educação encaminha à apreciação deste Colegiado Termos de Convênio a serem celebrados entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria e Prefeituras Municipais interessadas em participar do Programa de Formação Integral da Criança -PROFIC.

Os processos, em número de 03 (três), chegam a este Conselho após terem sido analisados e informados pelos órgãos competentes da SE, em seus diversos níveis contendo:

- ofício do Prefeito Municipal propondo o convênio e juntando os documentos exigidos para sua celebração: lei municipal autorizando o Executivo a celebrar o convênio; atestado de que o Prefeito está em pleno exercício do cargo; cópia do recibo de prestação de contas anteriores expedido pelo tribunal de Contas; certificado de aplicação de recursos no ensino de 1º grau nos termos da legislação vigente, expedido pela Secretaria de Economia e Planejamento;

- plano para implantação do Programa em nível de Município com: justificativa; objetivos gerais e específicos; atividades a serem desenvolvidas; clientela a que se destina; recursos disponíveis no Município; recursos necessários da Secretaria da Educação, quadro resumo da clientela, por faixa-etária, grau de modalidade de ensino, período de atendimento e serviços a serem prestados;

- pareceres favoráveis das autoridades competentes nas Delegacias de Ensino, nas Divisões Regionais e nas Coordenadorias de Ensino;

- análise e parecer conclusivo da Coordenação Central do PROFIC favorável a celebração dos Convênios;

- informação do Grupo de Planejamento Setorial dizendo da classificação econômica das despesas; e

- informação da Equipe Técnica de Acompanhamento e Controle de Convênios e Projetos, juntando as minutas dos Termos de Convênio.

2. APRECIÇÃO

Trata-se de termos iniciais de Convênios a serem celebrada entre a Secretaria da Educação e 03 (três) Prefeituras Municipais, objetivando a implantação e o desenvolvimento do PROFIC, nos termos do Decreto nº 25.469/86.

A minuta apresentada é a contida no referido Decreto, tendo os claros sido preenchidos com os dados específicos de cada Prefeitura, conforme relação a seguir:

NÚMERO DO PROCESSO CEE e SE	PREFEITURA MUNICIPAL	PLANO DE TRABALHO	DO CONVÊNIO						CLÁUSULA 4ª DOS RECURSOS FINANCEIROS
			Cláusula 1ª - Clien- tela	Cláusula 2ª - Obrig- ações da S.E.		10 G.	-		
				Contratações					
				P.I	P.III				
			PRÉ						
1804/88 2235/88	ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE	O Programa busca o atendi- mento a crianças caren- tes de 3 a 6 anos, atra- vés de programas sociais; dará ao aluno alimentação, reforço escolar, lazer, ati- vidades recreativas, expres- são musical, corporal e plástica; atendimento mé- dico, odontológico e psi- cológico.	390	11 JPT	-	-	-	Fixa, para 1988, o repasse de recursos financeiros no total de Cz\$ 3.445.953,68, sendo: Cz\$ 568.620,00 para reforço de alimentação; Cz\$ 189.540,00 para reforço de material de consumo e Cz\$ 2.687.793,68 para con- tratação de professores.	
1799/88 0199/88	SANTA ALBERTINA	Atendimento a crianças ca- rentes e lentas na apren- dizagem. Busca desenvolver na criança suas potencia- lidades sociais, físico e psicológicas estimulando a criatividade, a inteligên- cia e a sociabilidade, pro- piciando situações para o desenvolvimento da língua gem e fornecendo alimenta- ção adequada, reforço esco- lar, lazer, hábitos de hí- giene e atividades diver- sificadas.	70	04 JPT	01 JPT	105	-	Fixa, para 1988, o repasse de recursos financeiros no total de Cz\$ 1.576.782,33, sendo: Cz\$ 226.800,00 para reforço de alimentação; Cz\$ 75.600,00 para reforço de material de consumo e Cz\$ 1.274.382,33 para con- tratação de professores.	

Pela análise dos planos de trabalho apresentados pelas Prefeituras Municipais, constatamos que os objetivos propostos, bem como as atividades a serem desenvolvidas e a clientela a ser atendida, estão de acordo com os objetivos maiores e intenções do PROFIC.

Somos, portanto, pela aprovação das presentes propostas de Convênio e reiteramos as considerações e recomendações contidas nos Pareceres nºs 1091 e 1092/86 que aprovaram Convênios da mesma natureza.

A vigência prevista para estes Convênios é "a partir da data da assinatura até 31/12/90", o que atende a recomendação deste Conselho.

Lembramos, ainda, que a renovação dos presentes Convênios fica condicionada à apreciação, por este Conselho, de relatório de avaliação dos resultados efetivamente obtidos pelo projeto, com parecer conclusivo das autoridades competentes nos diversos níveis da Secretaria da Educação.

3. CONCLUSÃO

Aprovam-se, nos termos deste Parecer, os termos de Convênio a serem celebrados entre o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria da Educação e as 03 (três) Prefeituras Municipais relacionadas na Apreciação, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Formação Integral da Criança - PROFIC.

São Paulo, 04 de outubro de 1988.

a) Consº Francisco Aparecido Cordão
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de outubro de 1988.

a) Consº Jorge Nagle
Presidente